



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11.121, DE 14 DE JULHO DE 2004.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.760.000,00, e cria elemento de despesa para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1.354, de 14 de julho de 2004;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, Crédito Adicional Suplementar e cria elemento de despesa para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de no valor de R\$ 1.760.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil reais), indicados no Anexo I deste Decreto.


Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.095, de 06 de julho de 2004, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração


JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Coordenador Técnico da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1131 DE 14 DE JULHO DE 2004

Abre no Organismo-Programa Anual do Estado de Rondônia, o Curso Adicional Supletivo de Pós-Graduação em Administração de Empresas, com duração de 120 horas, para atender às necessidades de formação de pessoal no âmbito do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso II, da Constituição do Estado e regulamentada pelo Decreto nº 1131 de 14 de julho de 2004, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Organismo-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do Instituto FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CARLOS - FIESC, o Curso Adicional Supletivo de Pós-Graduação em Administração de Empresas, com duração de 120 horas, para atender às necessidades de formação de pessoal no âmbito do Estado.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do curso, no âmbito do Estado, serão destinados ao curso de Administração de Empresas, sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação de São Carlos - FIESC.

Art. 3º Fica aberta a programação das aulas, sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação de São Carlos - FIESC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faço do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2004, 11.ª sessão.

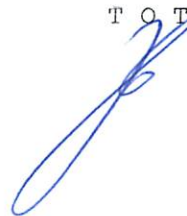

~~IVO MARQUES CASATI~~
Governador

~~EMERSON JONES DE SOUSA~~
Secretário de Estado de Planejamento, Gestão e Administração

~~JOSE ALBERTO ARAÚJO~~
Coordenador Técnico de Gestão de Recursos Humanos - S1-P11

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
1712.103021250.1299	CONST.REF.E AMPLIACAO DE UNID. DE SAUDE	4490.5100	12	1.600.000,00
1712.103021250.1300	APARELHAMENTO DAS UNID.DE SAUDE POLOS	4490.5200	16	160.000,00
T O T A L				1.760.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR	
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES				
1712.103021095.1288	REAPARELHAMENTO DAS UNID.DA AREA DE SAUDE	4490.5200	12		800.000,00
		4490.5200	16		80.000,00
					880.000,00
1712.103011246.2774	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3390.3900	12		800.000,00
		3390.3900	16		80.000,00
					880.000,00
T O T A L					1.760.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES					TOTAL
	I	II	III	IV		
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	53.579.719,89	48.042.437,91	130.357.594,86	797.000,06		232.776.752,72

